

**DECRETO N.º 6.095, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 4.684 de 29 de maio de 2017 e dá outras providências.”*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 4.684 de 29 de maio de 2017, que regulamentou o Fator “Avaliação de Desempenho” para fins de Evolução Funcional Pela Via Não Acadêmica;

**CONSIDERANDO**, a suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia do COVID-19, que originou as aulas em sistema remoto e híbrido;

**CONSIDERANDO**, os Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

**DECRETA**

**Art. 1º** O artigo 13 do Decreto Municipal 4.684 de 29 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do § 3º:

*Art. 13 - Para fins de aferição do fator constante do inciso VII do artigo 5º deste Decreto, será analisada a pontuação obtida pela rede municipal de ensino através do IDEB -Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-, divulgado pelo Ministério da Educação, ou por qualquer outro indicador que venha a substituí-lo, na seguinte conformidade:*

*§ 1º - (...)*

*§ 2º - (...)*

*§ 3º - Em situação de calamidade pública, desastres naturais ou excepcionalidades de força maior que não permitam a realização das atividades educacionais dos educandos de maneira presencial, como ocorreu no período da pandemia do COVID-19, aplicar-se-á as disposições constantes do §1º deste artigo, utilizando-se a meta observada na última avaliação do IDEB anterior ao*

*período da pandemia, caso o Município não atinja a meta projetada em virtude das aulas remotas ou híbridas.*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 4.684 de 29 de maio de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 6 de dezembro de 2022.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

